CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

Data: ____/_____/_____

Assinatura

PLE Nº 35/2026

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 17/11/2026

Nº ORIGEM: 36/2026 | Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.849, de 28 de maio de 2026, que restabelece e prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 5.954, de 14 de agosto de 2015.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
17/11/2026				

Observações:

Anotações:

17/11/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 26/11/2026).

Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha
02
Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício nº 423/2026 – GP

Jacareí, 13 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº 544
DATA 17 / 11 /2026
FUNCIONÁRIO

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, anexo, o Projeto de Lei n.º 36/2026 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n.º 36/2026 – Altera a Lei nº 6.849/2026, que restabelece e prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 5.954, de 14 de agosto de 2015.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804

Assinado digitalmente por CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=22106571000148, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 17:38:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí

Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha
03
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 13 DE NOVEMBO DE 2026.

Altera a Lei nº 6.849, de 28 de maio de 2026, que restabelece e prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 5.954, de 14 de agosto de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a Lei nº 6.849, de 28 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogada, até 15 de julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 5.954, de 14 de agosto de 2015, ou até a entrada em vigor da lei que instituir o novo Plano Municipal de Educação.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2026.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

Folha
04
Câmara Municipal
de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que Altera a Lei nº 6.849, de 28 de maio de 2026, que restabelece e prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 5.954, de 14 de agosto de 2015.

A Lei Municipal nº 5.954, de 14 de agosto de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jacareí, teve sua vigência encerrada em 13 de agosto de 2025, tendo sido excepcionalmente prorrogada, primeiramente até 31 de dezembro de 2025 e, posteriormente, até 31 de dezembro de 2026, diante da ausência, à época, de um novo Plano Nacional de Educação (PNE), circunstância que inviabilizou a elaboração de um novo Plano Municipal devidamente alinhado às diretrizes nacionais.

Nesse Contexto, a Lei Municipal nº 6.849/2026 restabeleceu e prorrogou a vigência do atual Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026, visando assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais durante o processo de elaboração do novo planejamento decenal.

Posteriormente, com a publicação da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação (PNE), foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias que deverão orientar o planejamento educacional dos entes federativos para os próximos dez anos.

Nesse sentido, o art. 34 da referida legislação estabeleceu o prazo de até 15 (quinze) meses, contado de sua publicação, para que os Municípios elaborem e publiquem seus respectivos planos de educação, cujo término ocorrerá em 15 de julho de 2027.

No âmbito municipal, o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2027–2037 encontra-se em andamento, com a atuação da Comissão Gestora nomeada pela Portaria nº 2.515, de 08 de setembro de 2026. A Comissão Gestora vem realizando reuniões técnicas organizadas por eixos temáticos, o levantamento e a análise

Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha
05
Câmara Municipal
de Jacareí

de indicadores educacionais, bem como a promoção de consulta pública destinada à participação da sociedade.

Além disso, a elaboração do novo Plano envolve a consolidação dos diagnósticos educacionais, a sistematização das contribuições recebidas, a definição das metas e estratégias municipais e a realização das etapas de discussão e validação da proposta, anteriormente ao seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Diante desse cenário, considerando a abrangência do instrumento e a necessidade de assegurar a consistência técnica das propostas e a efetiva participação da sociedade, a conclusão dessas etapas demanda a continuidade dos trabalhos ao longo do primeiro semestre de 2027.

Assim, a prorrogação proposta busca assegurar a continuidade da vigência do atual Plano Municipal de Educação durante a conclusão do processo de elaboração e aprovação do novo PME, evitando a ausência de um instrumento municipal vigente de planejamento educacional.

Ademais, a definição do prazo de 15 de julho de 2027 observa o limite estabelecido pela legislação federal para a publicação dos novos planos municipais de educação, conferindo à medida caráter excepcional e transitório.

A proposta estabelece, ainda, o encerramento antecipado da vigência do atual PME, caso o novo Plano Municipal de Educação entre em vigor antes da data estabelecida, de modo a assegurar a transição entre os instrumentos de planejamento.

Por fim, ressalta-se que a medida não implica alteração das metas e estratégias originalmente estabelecidas no Plano Municipal de Educação, destinando-se exclusivamente à continuidade de sua vigência até a instituição do novo planejamento decenal.

Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha
06
Câmara Municipal
de Jacareí

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2026.

CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804

Assinado digitalmente por CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=22106571000148, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CELSO FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 17:39:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí